

LEI Nº 1.948 DE 18 DE MAIO DE 2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, no valor de **R\$ 573.867,52 (Quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação e da Anulação Parcial de dotação orçamentária para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.451.0005.1.090.000	Pavimentação Asfáltica s/ Pav. Poliédrica		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01000	9.855,33
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	31813	250.795,00
SUBTOTAL			260.650,33
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.1.091.000	Pavimentação com Pedras Irregulares – Linha Itaíba		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01000	13.217,19
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	31814	300.000,00
SUBTOTAL			313.217,19
TOTAL GERAL			573.867,52

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação e da Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 573.867,52 (Quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.451.0005.1.080.000	Pavimentação Asfáltica s/ Pav. Poliédrica		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (1520)	01000	23.072,52
SUBTOTAL			23.072,52
TOTAL			23.072,52

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.1.99.99.43.00	Rec. Conv. Pav. Asfáltica s/ Pav. Poliédrica (222)	31813	250.795,00
2.4.7.1.99.99.44.00	Rec. Conv. Pavimentação c/ Pedras Irregulares (223)	31814	300.000,00
TOTAL			550.795,00
TOTAL GERAL			573.867,52

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos dezoito dias do mês de maio
de dois mil e doze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO**